PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.681 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

DENOMINA "ESCOLA DE INFORMÁTICA PROFº DR. JOSÉ TÉRCIO BARBOSA FERREIRA" LOGRADOURO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"Escola de Informática Profº Dr. José Tércio Barbosa Ferreira"**, o logradouro público onde funciona a escola de informática municipal, sita à Av. Euvaldo Lodi nº 320.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 30 de setembro de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal